

Art.9º Os Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador terão suas responsabilidades definidas no ato da sua instituição.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art.10 Cabe à Presidente do Comitê:

I- presidir as reuniões do Comitê, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II- decidir ad referendum do Comitê, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização da reunião;

III- submeter à homologação dos membros do Comitê, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;

IV- expedir atos necessários ao funcionamento do Comitê;

V- expedir, fazer executar e acompanhar a implantação das Resoluções do Comitê;

VI- convocar sessões extraordinárias do Comitê;

VII- proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva;

VIII- convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;

IX- convocar, por solicitação dos membros do Comitê, servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem com prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

X- assinar as atas de reuniões e as Resoluções do Comitê, juntamente com os membros presentes;

XI- submeter, ao Comitê, matérias para sua apreciação e decisão;

XII- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art.11 Cabe à Coordenadora do Comitê:

I - substituir a Presidente nos seus impedimentos ou quando por ele solicitado;

II - proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva, quando em substituição da Presidente;

III - superintender os serviços e tarefas que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente do Comitê.

Art.12 Cabe à Secretária Executiva:

I - encaminhar as atas de reunião para aprovação das representantes do Comitê;

II - encaminhar convocação para as reuniões aos membros do Comitê;

III - preparar pauta, secretariar, agendar reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;

IV - expedir ato de convocação extraordinária por determinação da Presidente;

V - preparar e controlar a publicação de todas as decisões emanadas pelo Comitê;

VI - apoiar o Comitê na coordenação dos trabalhos dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;

VII - garantir mecanismos de acesso e comunicação entre os membros do Comitê, gerenciando canais de comunicações virtuais, mantendo cadastro atualizados dos membros;

VIII - auxiliar a Presidente do Comitê, quando solicitado.

Art.13 Cabe aos membros do Comitê:

I - participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - analisar, debater e votar os assuntos em discussão;

III - propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;

IV - propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;

V - propor convite a técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;

VI - propor a convocação de servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem na prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

VII - criar, acompanhar, monitorar e dar suporte à formação dos núcleos internos de enfrentamento à violência contra a mulher em toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 32.232/2020;

VIII - cumprir este regimento.

Art.14 Cabe aos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador:

I - participar das reuniões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, quando convocados;

II - propor e executar ações de enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, no Órgão ou Entidade em que está lotado;

III - apresentar os resultados das atividades desenvolvidas;

IV - apoiar o Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador nas suas ações.

CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.15 A Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituída pela Coordenadora e, no caso da ausência de ambos, a Presidência será exercida por um membro indicado pela maioria;

Art.16 A Coordenadora, em suas faltas ou impedimentos, será substituída por outro membro do Comitê, indicado pela maioria simples.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art.18 Os serviços prestados pelos membros do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e pelos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, inclusive a participação nas reuniões, são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art.19 Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Presidente do Comitê, ouvido os membros.

FERNANDA SILVA LORDELO
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com o regimento interno do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º. Publicar a lista atualizada das entidades com Registro Valido neste Conselho:

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
1.	002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	18/05/2024
2.	013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	12/05/2024
3.	014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13/05/2024
4.	020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNAL - OAF	22/07/2024
5.	023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	15/08/2024
6.	028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	07/12/2023
7.	032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN	12/04/2024
8.	036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/10/2024
9.	039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	07/04/2024
10.	041/92	LAR DA CRIANÇA	08/07/2024
11.	050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA - CRECHE ESCOLA TIA MARIA	15/12/2023
12.	056/92	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ	21/04/2024



INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
13.	063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	31/01/2024
14.	073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	08/08/2024
15.	086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15/03/2024
16.	094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	20/05/2024
17.	129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	02/05/2024
18.	130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	14/12/2023
19.	137/92	LAR FABIANO DE CRISTO	05/07/2024
20.	177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPEMEC	14/12/2023
21.	185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	13/10/2024
22.	226/98	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA	17/05/2024
23.	230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	09/03/2024
24.	240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	27/06/2024
25.	242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	02/05/2024
26.	259/98	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	14/12/2023
27.	266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	13/10/2024
28.	269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	04/08/2024
29.	275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	18/05/2024
30.	282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	16/05/2024
31.	303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	04/08/2024
32.	309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	24/05/2024
33.	317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	13/12/2023
34.	320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	13/07/2024
35.	366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	28/07/2024
36.	371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	07/03/2024
37.	377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	17/12/2023
38.	380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	22/11/2023
39.	418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	16/11/2024
40.	425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	25/03/2024
41.	441/02	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JULHO	22/08/2024
42.	429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	16/11/2024
43.	487/03	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE- ADRA	05/05/2024
44.	500/03	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20/04/2024
45.	505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	18/04/2024
46.	514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	08/07/2024
47.	519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	28/03/2024
48.	547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	22/12/2024
49.	550/04	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DE CLARA AMIZADE BRASIL-BAHIA - AACB	17/03/2024
50.	569/05	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIÁRIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS SANTOS	19/04/2024
51.	578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	30/05/2024
52.	602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	09/08/2024
53.	603/05	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	21/02/2024
54.	627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	21/06/2024
55.	635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	24/03/2024
56.	640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	29/11/2023
57.	644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	04/04/2024
58.	647/08	SAFERNET BRASIL	30/11/2023
59.	683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	16/05/2024
60.	688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	09/06/2024
61.	690/09	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABDS	31/03/2024
62.	705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	07/12/2023
63.	714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - BRASIL	13/12/2023
64.	722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	09/02/2024
65.	723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	22/08/2024
66.	725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	21/02/2024
67.	732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	01/04/2024

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
68.	748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	30/06/2024
69.	749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/10/2024
70.	751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	11/04/2024
71.	753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	23/03/2024
72.	759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	11/08/2024
73.	761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	06/12/2023
74.	772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	01/06/2024
75.	777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	02/06/2024
76.	785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	30/11/2023
77.	786/12	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30/11/2023
78.	794/12	CAJAVERDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRA	01/07/2024
79.	796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	23/03/2024
80.	800/12	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN - CAPDEVER	05/04/2024
81.	804/12	COMVIDA - COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA	25/03/2024
82.	809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	08/04/2024
83.	813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	13/06/2024
84.	815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	10/05/2024
85.	818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA-CENTRO NOVA SEMENTE	21/04/2024
86.	834/13	INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL-BA	02/03/2024
87.	835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	26/04/2024
88.	837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	11/05/2024
89.	846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	22/04/2024
90.	848/14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB	08/02/2024
91.	851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL	13/04/2024
92.	855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	03/06/2024
93.	856/14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	16/12/2023
94.	860/15	REDE CIDADÃ	21/01/2024
95.	864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	14/07/2024
96.	866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	07/02/2024
97.	869/15	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	23/02/2024
98.	874/15	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TENN	04/04/2024
99.	881/16	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	07/07/2024
100.	882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	13/06/2024
101.	885/16	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	14/07/2024
102.	894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	16/11/2024
103.	897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	01/07/2024
104.	900/16	CENTRO DE MISSÕES URBANAS DA BAHIA	04/03/2024
105.	903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	03/06/2024
106.	905/17	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BARBARA	08/06/2024
107.	907/17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	12/04/2024
108.	910/17	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	16/03/2024
109.	911/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA - CRECHE ESCOLA FUTURA GERAÇÃO	04/04/2024
110.	915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS-ABRAÇO	09/05/2024
111.	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	16/05/2024
112.	919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	25/07/2024
113.	921/17	ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS DA BAHIA - AECC	23/03/2024
114.	1041/21	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	27/04/2024
115.	932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	27/06/2024
116.	939/18	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	15/03/2025
117.	942/18	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART	15/03/2025
118.	943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	18/05/2024

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
119.	944/18	ATIVISMO E GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AGECC	23/02/2024
120.	945/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	27/04/2024
121.	946/18	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	08/07/2024
122.	947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	29/04/2024
123.	950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	28/02/2024
124.	952/18	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA	13/12/2023
125.	955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	22/06/2024
126.	957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	02/06/2024
127.	959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA	06/04/2024
128.	965/19	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVALESKO FANTOCHES DA EUTERPE	19/04/2024
129.	968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	16/11/2024
130.	972/19	ASSOCIAÇÃO UGO MREGALLI	11/03/2024
131.	974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ AMPARO SOCIAL	04/02/2024
132.	979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	22/08/2024
133.	982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	05/07/2024
134.	985/19	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO	15/06/2023
135.	986/19	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE ESCADA	12/05/2024
136.	987/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	07/06/2024
137.	988/20	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	07/07/2024
138.	996/20	ASSOCIAÇÃO EMÍLIA MACHADO BAHIA	08/04/2024
139.	997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	12/05/2024
140.	998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	25/04/2024
141.	999/20	INSTITUTO EDU MARIANO	15/03/2024
142.	1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	01/07/2024
143.	1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	01/07/2024
144.	1002/20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	02/06/2024
145.	1003/20	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	11/05/2024
146.	1013/20	CENTRO AVANÇADO DE EMPREENDEDORISMO DO NORDESTE DE AMARILINA (CAENA)	15/12/2023
147.	1014/20	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	06/06/2024
148.	1015/20	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	16/03/2024
149.	1016/20	ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	15/03/2024
150.	1018/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA	10/12/2023
151.	1021/20	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA SWING DO PELÔ	16/03/2024
152.	1024/20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDCPHEB	15/12/2023
153.	1028/20	PROJETO TANGARÁ	10/12/2023
154.	1029/20	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL PONTOS DIVERSOS	21/02/2024
155.	1031/20	ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL	07/06/2024
156.	1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	22/03/2024
157.	1036/21	INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA	15/03/2025
158.	1039/21	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ISPACA	14/02/2024
159.	1042/21	PROJETO SOCIAL E CULTURAL RESGATY - PSCR	06/04/2024
160.	1043/21	CONVENÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL - CGADB-BA	20/06/2024
161.	1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTAVÉIS -AMN	19/05/2024
162.	1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES - GAPIC	10/02/2024
163.	1046/21	ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM	10/02/2024
164.	1047/21	CENTRO ESPIRITA JORGE OLÍMPIO	05/05/2024
165.	1048/21	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	13/06/2024
166.	1050/21	INSTITUTO TERAPEUTICO QUEM AMA CUIDA	18/03/2024
167.	1051/21	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIPE EM MOVIMENTO - AMPM.	30/03/2024
168.	1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	27/07/2024
169.	1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	10/03/2024
170.	1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL - CCUPS	04/07/2024
171.	1058/21	INSTITUTO INSERIR	30/03/2024
172.	1059/21	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CULTURAL E SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBECDH	01/04/2024
173.	1064/21	ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA AS CRIANÇAS CARENTES	01/12/2023
174.	1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAUJO	19/01/2024

INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	REG	ENTIDADE	VALIDADE
175.	1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	17/02/2024
176.	1067/22	CONSELHO DE MINISTÉRIOS - ASMIE-BR	15/02/2024
177.	1068/22	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV-FILIAL	21/02/2024
178.	1069/22	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL SEMENTE DO BEM	23/02/2024
179.	1070/22	INSTITUTO ME ABRAÇE INSTITUTO ME ABRAÇE	07/03/2024
180.	1071/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO E VIDA	07/04/2024
181.	1072/22	ASSOCIAÇÃO TRAMPOLIM - UM SALTO PARA O FUTURO	01/04/2024
182.	1073/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	14/03/2024
183.	1074/22	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DAS MARGARIDAS E ADJACÊNCIAS - AMOREMA	16/03/2024
184.	1075/22	TRÊS CORAÇÕES	21/03/2024
185.	1076/22	CASA DE REPOUSO SAMAYRA	30/03/2024
186.	1077/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PLANTAR E COLHER	11/04/2024
187.	1078/22	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	10/05/2024
188.	1079/22	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO	27/04/2024
189.	1080/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA MÃE PARA MÃE	06/05/2024
190.	1081/22	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS DE PASSEIO E ESPORTE - ABCPE	18/04/2024
191.	1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	01/06/2024
192.	1083/22	CONSELHO FEDERAL DA INFANCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONFIPAC-A	30/06/2024
193.	1084/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CASARÃO ENCANTADO	07/07/2024
194.	1085/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ABCGGS	30/06/2024
195.	1086/22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA DE SÃO JOAQUIM	07/07/2024
196.	1087/22	CRECHE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIANA SANCHES	30/06/2024
197.	1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA- CLPB	09/08/2024
198.	1089/22	INSTITUTO EDUCAR	16/11/2024
199.	1090/22	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO -ADJ	22/08/2024
200.	1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	16/11/2024
201.	1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	13/10/2024
202.	1093/22	INSTITUTO KADOSHI	16/11/2024
203.	1096/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	21/12/2024
204.	1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIOS -0 AMAPE	21/12/2024
205.	1098/22	INSTITUTO OYÁ	16/06/2023
206.	1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	21/12/2024
207.	1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	21/12/2024
208.	1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE-APES	21/12/2024
209.	1102-22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	21/12/2024
210.	1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	15/03/2025
211.	1104/23	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA-AMAFRO	15/03/2025
212.	1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA-ABADEF.	15/06/2023
213.	1106/23	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	15/03/2025

Salvador, 13 de Abril de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****PORTARIA Nº 140/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17047/2022 de 11/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-241**, publicada no DOM nº 7.241, em 13 de novembro de 2018, através da portaria nº 535/2018, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para **MEGA POSTO PAULO VI LTDA**, inscrita no CNPJ 04.213.232/0001-89 para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS AUTOMOTORES**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, situado na Avenida Paulo VI, 91, Pituba, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas 12°59'39,28"S e 38°27'15,5"O; 12°59'38,18"S e

38°27'15,51"O; 12°59'37,80"S e 38°27'16,52"O; 12°59'37,83"S e 38°27'16,61"O; 12°59'37,90"S e 38°27'16,64"O; 12°59'39,23"S e 38°27'16,64"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
 - II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;
 - III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Abastecimento de GNV, área de lavagem, serviços de troca de óleo, ou alteração da tancagem. Em qualquer dos casos solicitar Licença de Alteração junto a esta Secretaria;
 - IV. Informar quando do início da operação da atividade;
 - V. Apresentar, quando em operação, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o termo de Viabilidade de Localização - TVL atualizados;
 - VI. Caso não seja um posto de bandeira branca, apresentar, cópia do contrato com a distribuidora de combustível antes do início da operação;
 - VII. Apresentar, no início da operação, o Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP;
 - VIII. Apresentar, anualmente a partir da data da publicação desta Licença, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
 - IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar, anualmente a partir do início da operação do posto, relatório comprobatório com foto;
 - X. Apresentar, quando da finalização da obra, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção;
 - XI. Apresentar, quando do início da operação, o contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e embalagens, apresentando anualmente a partir da data da publicação desta licença, os comprovantes de entrega dos resíduos;
 - XII. Apresentar, quando do início da operação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e semestralmente os relatórios de execução, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
 - XIII. Instalar equipamento para coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferencial sua destinação para cooperativas devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
 - XIV. Apresentar, semestralmente a partir do início da operação do posto, os comprovantes de destinação dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;
 - XV. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente a partir do início da operação do posto, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;
 - XVI. Quando em operação, manter sempre atualizados o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
 - XVII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
 - XVIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;
 - XIX. Instalar, no prazo de 1(um) ano, o Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019 devendo apresentar, relatório comprobatório com fotos;
 - XX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente a partir do início da operação, relatório comprobatório com fotos;
 - XXI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra e posteriormente funcionários da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.
- Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 141/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5928/2023, protocolado em 24/03/2023, referente à Revisão da Condicionante XIX da Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante XIX da Licença Ambiental Unificada 2022-SEDUR/CLA/LU-18** vinculada ao PR 5911000000 18706/2021, publicada mediante Portaria nº 126/2022, no D.O.M. nº 8.290 de 21 e 23 de maio de 2022, a **SAINT-TROPEZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrito no CNPJ 42.059.476/0001-48, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

XIX. Efetuar no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a instalação do sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1001403	1758/23	ALECSANDRA SILVA DE JESUS 013.335.865-82	R\$2.821,82	LIVIA KALID	16/03/2023

Salvador, 31 de Março de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900960	4217/23	AQUILINO GASPAR SEQUEIRO RODRIGUEZ 705.172.331-69	R\$787,00	PATRICIA ROCHA	22/03/2023
901342	2000/23	VANETE FERNANDES OLIVEIRA 048.172.575-04	R\$1.271,00	PATRICIA ROCHA	22/03/2023